CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 08/2020

Dispõe acerca da obrigatoriedade de adoção de mecanismos e procedimentos que garantam a efetivação da coleta seletiva nas dependências comuns das instituições privadas de ensino sediadas no município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatória a adoção de mecanismos e procedimentos que garantam a efetivação da coleta seletiva nas áreas comuns das instituições privadas de ensino sediadas no município de Salvador.

Parágrafo Único: A obrigatoriedade albergada pelo caput não compreende salas de aula, descanso, coordenação e dependências voltadas exclusivamente à ocupação pelos colaboradores da instituição de ensino.

Art. 2º. Preferencialmente, as instituições privadas de ensino deverão dispor de lixeiras próprias para coleta seletiva, garantindo ainda a correta destinação dos resíduos sólidos.

§1º - Caso não sejam disponibilizadas lixeiras próprias para coleta seletiva dos resíduos, devem ser distribuídas lixeiras e/ou sacos adequados para o armazenamento de lixo expressamente indicados com o tipo de material a que se destinam e dotados de nomenclatura em cores diversas sinalizando o descarte de materiais plástico, vidro, papel ou orgânico.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, deve ser garantida a disponibilização de lixeiras e/ou sacos adequados para o armazenamento de lixo para todas as modalidades de resíduos.

Art. 3º. A violação ao disposto nesta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – Multa;

Parágrafo Único: A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de dezembro de 2019 .

DUDA SANCHES

F-PL-010-03

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Notoriamente, a preocupação com a sustentabilidade tem centralizado os debates na contemporaneidade, gerando novas alternativas e mecanismos hábeis a garantir a preservação do meio ambiente.

Nesta linha, há muito se fala na relevância da coleta seletiva para fins do adequado descarte dos resíduos sólidos, garantia do seu reaproveitamento, e por conseguinte, redução do lixo e da poluição, tratando-se de alternativa ecológica essencial para preservação natureza e máximo aproveitamento dos materiais.

Deste modo, considerado o alto número de discentes das instituições privadas de ensino de Salvador, faz-se mister a adoção de políticas públicas voltadas à preservação ambiental e disseminação de conceitos ecológicos, razão pela qual a presente propositura legislativa objetiva instituir obrigatoriedade de adoção de mecanismos e procedimentos que garantam a efetivação da coleta seletiva, priorizando o meio ambiente e a adequada destinação dos resíduos sólidos, sem prejuízo da conscientização acerca da relevância de tal procedimento.

Grifa-se que a propositura legislativa em tela alberga possibilidade de adoção de mecanismos que garantam a coleta seletiva dependentes de mínimo investimento, não compondo o intento legislativo qualquer prejuízo ou vedação à atividade privada nesta municipalidade.

Ante o exposto, resta evidenciado o benefício deste projeto de lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, de dezembro de 2019

DUDA SANCHES

Scanned by CamScanner